



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

PARECER N° /2019

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 58/2019.

OBJETO: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA UNAIENSE AO SENHOR VALDEMAR FERNANDES DA SILVA.

AUTOR: VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES.

RELATOR: VEREADOR VALDIR PORTO.

## 1. Relatório:

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 58/2019 é de iniciativa do nobre Vereador Olímpio Antunes e tem o fito de conceder o Título de Cidadania Honorária Unaiense ao ilustre Senhor Valdemar Fernandes da Silva.

O pleito tem fundamento nos relevantes e altruísticos serviços prestados pelo homenageado ao Município de Unaí.

No projeto de decreto legislativo constam as seguintes folhas:

- 02: projeto de Decreto Legislativo n. 58/2019;
- 03/04: justificativa do Projeto;
- 05: recibo de envio de proposição
- 06/12: Curriculum;
- 13: cópia da carteira de habilitação do homenageado e cópia do registro geral;
- 14: certidão criminal negativa da Comarca de Unaí;
- 15: declaração da Chefe do Serviço de Apoio ao Processo Legislativo;
- 16: distribuição de Proposição;
- s/n: Despacho;

O PDL foi recebido pelo nobre Presidente da Câmara Municipal de Unaí em 25/11/2019 e distribuído a esta Douta Comissão para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

A Presidente desta Comissão, Vereadora Andréa Machado, recebeu o Projeto de Decreto Legislativo em questão e designou o Vereador Valdir Porto, relator da matéria, para emitir o



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

parecer, por força do r. despacho datado de 28/11/2019, cuja ciência do relator se deu no dia 29/11/2019.

## 2. Fundamentação:

### 2.1 Competência e iniciativa

Quanto a presente comissão, de acordo com o disposto no artigo 102, inciso I, 'a', 'g', 'i' e 'k', do Regimento Interno, cabe a análise da matéria sob comento nos seguintes aspectos que se transcreve abaixo:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

I - à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos:

- a) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental de projetos, emendas, substitutivos e requerimentos sujeitos à apreciação da Câmara;
- (...)
- g) admissibilidade de proposições;
- (...)
- i) técnica legislativa de todas as proposições do processo legislativo;
- (...)
- k) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e no mérito acerca de projetos de concessão de honrarias;

Em estrito cumprimento ao disposto no artigo 220 do Regimento Interno esta Comissão passa a ter competência também para a apreciação do mérito da proposição em destaque.

Ademais, a Lei Orgânica do Município de Unaí estabelece em seu artigo 62 o seguinte:

Art. 62. Compete privativamente à Câmara Municipal:

(...)

XXV - conceder título de cidadania honorária ou conferir homenagem a pessoas que se destacaram na prestação de relevantes serviços ao Município;

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Unaí prevê que:

Art. 251. Salvo disposições regimentais em contrário, passam por dois turnos de discussão e votação todas as proposições, com exceção das que tenham tramitação disposta em regulamento próprio e as proposições que passam por turno único dispostas a seguir:

(...)

III - que concedem título de cidadania honorária e diplomas de honrarias;

(...)



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

A concessão de títulos de cidadania honorária pelo Poder Legislativo de Unaí é regulamentada, atualmente, pela Resolução nº 516, de 3 de dezembro de 2003, que institui o Código de Homenagens da Câmara Municipal de Unaí.

O artigo 10 da Resolução nº 516/2003 dispõe que a proposição em análise é de iniciativa de qualquer Vereador, da Mesa Diretora ou de Comissão da Câmara.

O Vereador Olimpio Antunes (PSC) está desimpedido para apresentar a homenagem sob análise e o homenageado não recebeu distinção honorífica da mesma natureza até a presente data, restando comprovado que nenhuma outra homenagem neste sentido foi prestada anteriormente ao Senhor Valdemar Fernandes da Silva conforme declaração subscrita pela servidora Arionilda Caixeta da Silva Braga, datada de 25/11/2019.

Dessa forma, considerando que o Projeto de Decreto Legislativo nº 58/2019 foi proposto pelo nobre Vereador, não há vício de iniciativa.

## **2.2 Dos Relevantes Serviços Prestados ao Município:**

Para a concessão do título é imperativo que o cidadão a ser contemplado com tal honraria, conforme disciplina o art. 2º da Resolução nº 516/2003, demonstre, através de provas consignadas pelo Autor, que tenha prestado serviços e atividades relevantes ao Município de caráter social, filantrópico, científico e religioso, bem como contribuído para o desenvolvimento local e para a melhoria da qualidade de vida da população.

O autor anexou cópia do histórico de cargos ocupados no ministério dos Gideões Internacionais no Noroeste de Minas, uma associação religiosa que distribui o novo testamento especialmente em escolas, faculdades, hospitais, presídios, hotéis e repartições públicas em 200 países ao redor do mundo.

Mas, em cumprimento ao disposto no artigo 2º e no inciso I do artigo 13, ambos da Resolução nº 516/2003, este relator entrou em contato com o autor da matéria verbalmente e requereu que apresentasse mais provas do outorgado quanto à prestação de serviços e atividades relevantes ao Município de caráter social, filantrópico ou religioso, o que na oportunidade juntou-se ao presente parecer declaração assinada por Benedito Otaciano Soares Rocha, presidente dos Gideões Internacionais no Brasil campo 259 Unaí-MG, datada de 2/12/2019, declarando que: "Valdemar Fernandes da Silva é membro ativo nº 0016962 dos Gideões Internacionais desde 2000, com atuações em diversas áreas, como presidente, vice presidente, secretário de bíblias, etc. Atualmente exerce as funções de diretor de área, secretário de bíblias, desde que se tornou



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Gideão associando se, participa ativamente das distribuições de Novos testamentos em escolas, hospitais, presídios, universidades, órgãos públicos, etc.”, bem como declaração da ASCONOR-Associação dos Corretores de Seguros, Saúde e Previdência do Noroeste de Minas Gerais, assinada por Sinval Odorico Neto, presidente, e por Cláudio Vieira de Andrade, diretor financeiro, datada de 3/12/2019, declarando que “Valdemar Fernandes da Silva, brasileiro, casado, corretor de seguros, portador do CPF: 259.278.416-00 e RG: M-3.933.745, residente à Rua Cachoeira Nº 128, bairro Centro, Unaí-MG é associado fundador desta associação, constituída em 18 de Fevereiro de 2014, onde ocupou o cargo de presidente por dois mandatos, nos anos de 2014 à 2015 e 2016 a 2017”.

De acordo com o artigo 13 da Resolução nº 516/2003 é necessário que o autor da matéria a instrua com publicações, notas, recortes, peças publicitárias ou declarações que atestem de forma idônea os feitos do outorgado, com o curriculum vitae do pretenso homenageado, com cópia do documento de registro geral e cópia do documento de cadastro de pessoa física e com certidão negativa de distribuição de ações criminais, exigências estas que o relator entende que foram atendidas.

Ademais, na justificativa o autor da matéria afirma expressamente que: “Não somente isso, Valdemar também sempre esteve envolvido em atividades de cunho social e religioso. Foi presidente da UPH (União Presbiteriana de Homens) em Unaí, por dois mandatos. Atuou como conselheiro do Unaí Colina Clube. Atualmente é Diretor Secretário Na ACIU (Associação Comercial De Unaí). Valdemar atua como Diretor de área dos Gideões Internacionais no Noroeste de Minas, uma associação religiosa que distribui o novo testamento especialmente em escolas, faculdades, hospitais, presídios, hotéis e repartições publicas em 200 países ao redor do mundo. Anteriormente, atuou nessa instituição como presidente do campo 259 e secretario de bíblias por vários mandatos consecutivos. Diante do exposto, fica claro o comprometimento de uma vida inteira do Senhor Valdemar Fernandes Da Silva, em ser um cidadão solidário, que defende as causas que acredita e sempre atento as necessidades dos outros cidadãos Unaenses e de todo o mundo. O município de Unaí precisa de pessoas assim, comprometidos em fazer o bem, envolvidos em atividade sociais. Sem dúvidas o homenageado é um senhor de caráter honroso, que tem somado e agregado em solidariedade, fraternidade a cidade de Unaí, e que deixará um legado para as gerações futuras”. (grifo nosso)



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Portanto, este relator conhece o homenageado e sabe da sua forte atuação nos serviços filantrópicos e religiosos de grande relevância para a melhoria da qualidade de vida da população de Unaí.

## **2.3. Da Residência no Município de Unaí:**

O Código de homenagens trouxe no §5º do artigo 2º o requisito indispensável para concessão do título de cidadania honorária a prova de que o outorgado reside há pelo menos 5 (cinco) anos no Município.

Observa-se que o Senhor Valdemar Fernandes da Silva é natural de Silva Campos, Município de Pompeu-MG, mas mudou-se para Unaí em 1980, conforme assevera o autor da matéria na justificativa do PDL.

Assim, como os atos públicos (sejam eles atos administrativos, legislativos, jurisdicionais, notariais ou registrais) possuem fé pública e, por tal, somente os agentes públicos (**agente político**, servidor público, empregado público ou terceiro em colaboração com o poder público) exercem a fé pública que é a confiança atribuída pelo estado democrático de direito aos agentes públicos para prática dos atos públicos, **cuja veracidade e legalidade se presumem**, devendo ser exercida nas exatas limitações constitucionais e legais, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal<sup>1</sup>, este relator entende que o requisito foi cumprido com a afirmação do Vereador Olímpio Antunes na justificativa de que o homenageado reside em Unaí desde 1980.

## **3. Conclusão:**

Ante o exposto, opina-se pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 58/2019 e apresenta-se posição favorável também quanto ao mérito da proposição.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 4 de dezembro de 2019; 75ª da Instalação do Município.

**VEREADOR VALDIR PORTO**  
**Relator Designado**

<sup>1</sup> <https://www.protestoma.com.br/noticias/artigo-fe-publica-no-estado-democratico-de-direito-e-inconstitucionalidade-da-medida-provisoria-no-8762019-delegacao-da-fe-publica-notarial-a-advogados-e-contadores-por-kelcio-bandeira-barra>

## Declaração

Eu Benedito Otaciano Soares Rocha, Presidente dos Gideoes Internacionais no Brasil campo 259 Unaí, MG, declaro para os devidos fins que Valdemar Fernandes da silva é membro ativo nº0016962 dos Gideoes Internacionais desde 2000, com atuações em diversas áreas, como presidente, vice presidente, secretário de bíblias, etc.

Atualmente exerce as funções de diretor de área, secretário de bíblias, desde que se tornou Gideão associando-se, participa ativamente das distribuições de Novos testamentos em escolas, hospitais, presídios, universidades, órgãos públicos, etc.

Por ser verdade firmo o presente



Benedito Otaciano Soares Rocha

Unai, MG 02 de Dezembro 2019

**À QUEM POSSA INTERESSAR:**

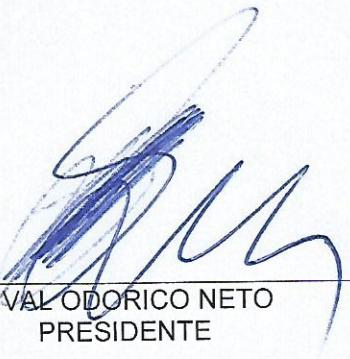
Declaramos para os fins que se fizerem necessários, de que o Sr. **Valdemar Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, corretor de seguros, portador do CPF: 259.278.416-00 e RG: M-3.933.745, residente à Rua Cachoeira Nº. 128, bairro Centro, Unaí – MG é associado fundador desta associação, constituída em 18 de Fevereiro de 2014, onde ocupou o cargo de presidente por dois mandatos, nos anos de 2014 à 2015 e 2016 à 2017.

Sem mais para o momento assinamos a presente declaração para que surta seus efeitos legais a que se propõe.

Atenciosamente,

Unaí – MG, 03 de Dezembro de 2019.

ASCONOR – ASSOCIAÇÃO DOS CORRETORES DE SEGUROS, SAÚDE E PREVIDÊNCIA DO NOROESTE DE MINAS

  
SINVAL ODORICO NETO  
PRESIDENTE

  
CLÁUDIO VIEIRA DE ANDRADE  
DIRETOR FINANCEIRO